



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC nº 08059/10

Aposentadoria voluntária tempo de contribuição com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

Acórdão AC2-TC 1310/2010

1. PROCESSO TC Nº: 08059/10

2. ORIGEM: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande.

3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

3.1. - APOSENTANDO(A):

3.1.1. - NOME: Josemária Silva de Souza

3.1.2. - QUALIFICAÇÃO: Professor de Educação Básica I, matrícula nº 05.560-3, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Campina Grande.

3.1.3. - TEMPO DE SERVIÇO: 28 anos, 01 mês e 29 dias

3.1.4. - IDADE: 50 anos

3.2. - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/03, c/c arts. 7º, I; 9º, *caput*, e 14 da Lei Complementar Municipal 012/2002.

3.3. - DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 31/05/2007, reformulada em 26/04/2010

3.4. - ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Boletim Oficial de 01 a 30/04/2010 – Separata II

3.5. - AUTORIDADE EMITENTE: Presidente do IPSEM de Campina Grande.

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do respectivo registro.

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registro** ao ato aposentatório supradesumido, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 09 de novembro de 2010.

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Presidente em exercício

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial